

## SÔBRE O DIVÓRCIO (\*)

HAHNEMANN GUIMARÃES

Ministro do S. T. F.

A família humana ainda não conseguiu organizar-se em forma estável. A história demonstra, porém, o constante esforço humano para dar essa organização à existência doméstica. Os raros períodos de ordem que assinalam a marcha da nossa espécie, caracterizam-se por certa estrutura familiar, sempre baseada na constância do casamento. A união entre o homem e a mulher adquire também cada vez maior estabilidade com a evolução das sociedades primitivas. Enquanto, nos agrupamentos de caçadores e pescadores, a vida incerta não permite que seja duradoura a associação conjugal, é mais difícil que esta se dissolva nas sociedades diferenciadas, até que, com a organização patriarcal, o casamento assume caráter sagrado e se torna quase indissolúvel.

Haviam de ser extremamente fortes os laços que uniam a família grega, enquanto prevaleceram os sentimentos religiosos que a consagravam. O casamento era um mistério, com que, segundo palavras sacramentais, se encontrava o bem, evitando-se o mal, isto é, tudo aquilo que passa. Como em todos os mistérios, bem é o eterno, atingido no casamento pela imortalidade da espécie. Para manter a união conjugal concorria ainda a posição da mulher na família grega, onde, apesar de sua organização patrilinear, o fogo doméstico, personificado na deusa Héstita, se transmitia por sucessão matrilinear. Era a mãe da recém-casada quem levava de seu lar a chama que acendia no lar de sua filha e de seu genro.

Depois da guerra do Peloponeso, dissocia-se, no IV século, a família grega, perturbada pelo desenvolvimento excessivo da personalidade, que não pode tolerar os laços conjugais. Estes se tornaram incômodos para quem precisava de liberdade para intervir nas agitações políticas e buscar aventuras. Daí resulta que diminue o número de casamentos, cresce o de uniões ilegítimas, enquanto a natalidade baixa cada dia mais.

(\*) In "A Época", n.º 181, págs. 10-20.

Os mesmos fenômenos ocorrem na civilização romana. A forma mais antiga de casamento, a *confarreatio*, tinha caráter religioso, que não admitia, a princípio, a dissolução do vínculo. Ainda que possível nas outras formas de casamento, o *divortium* nunca foi tão fácil como nos fins da República e no Império. Referindo-se à época de Augusto, um eminente historiador afirma que “a principal causa da instabilidade das famílias era a frequência dos divórcios, que podiam ser igualmente provocados pelo homem e pela mulher; e, embora houvesse nas leis de Augusto algumas disposições destinadas a reduzi-los a menor número, eram elas tímidas, de pequeno alcance. Na nobreza romana do primeiro século, a extrema facilidade com que se fazem e desfazem os casamentos dissolve a família, enfraquece tôdas as noções de parentesco”. Sêneca pergunta se ainda existe quem se enrubeça com o *repudium*, depois que certas mulheres ilustres e nobres contam os anos não pelo número de cônsules, mas pelo de maridos, divorciando-se para casar-se, e casando-se para novo divórcio. É conhecido o epigrama de Marcial sobre Telesilla, que, em trinta dias, esposara o décimo marido. Como sucede hoje nas classes altas de alguns países, há também exemplos romanos de homens e mulheres que se casaram quatro ou cinco vezes, sem que ocorresse a morte do cônjuge. Um jurista do III século, Modestino, define, entretanto, o casamento como um consórcio perpétuo e de caráter religioso — *consortium omnis vitae, divini et humani juris communicatio*. A divergência entre a realidade e a definição provoca, aliás, dúvida sobre a genuinidade do texto, que talvez não reproduza um conceito romano e pagão, mas um conceito cristianizante.

Desde a desagregação da família romana, o Ocidente está empenhado na luta contra o divórcio. Empregaram-se no comêço, os meios indiretos, como fez Augusto, procurando favorecer os matrimônios e sua estabilidade. A partir de Constantino, surge, porém, a legislação hostil ao divórcio, continuada até Justiniano, que, em sua novela 117 do ano 542, restringiu as causas de divórcio, puniu os divórcios ilícitos e aboliu o divórcio por mútuo consentimento.

A ineficácia das providências tentadas para restabelecer a unidade da família tornava fatal a aceitação do princípio que firma a indissolubilidade do casamento. A Igreja dividiu-se na adoção desse princípio, pois alguns entendiam que o Evangelho segundo São Mateus dava ao marido a faculdade de repudiar a mulher adúltera. Nos meados do século XII, a indissolubilidade do vínculo conjugal estava, entretanto, definitivamente aceita por Graciano e Pedro Lombardo, que concordaram em declarar proibido o divórcio por causa de adultério.

O casamento indissolúvel era contrário às tendências do mundo moderno, resumidas em Florença da época de Dante. Ao passo que Florença do século XII

... dentro della cerchia antica  
Onde ella toglie ancora e terza e nona,  
Si stava in pace, sobria e pudica,

a do tempo do poeta era menos pudica que a *Barbagia di Sardigna*, Florença de Boccaccio, que admirava tanto a Divina Comédia, quanto a negava em seu *Decamerone*, escarnecia o casamento e exaltava o amor livre.

A revolução burguesa, abrindo caminho para os excessos do individualismo, tinha de se bater pelo divórcio, que foi plenamente reconhecido na Igreja protestante, contrária ao princípio de que, com sacramento, o matrimônio é indissolúvel. Certos teólogos católicos do século XVI também se esforçaram na demonstração de que a sagrada escritura admitia a dissolubilidade do vínculo conjugal, e a eles se juntou Erasmo em comentário ao controvertido texto de São Mateus. Na sessão de 11 de novembro de 1563 do Concílio de Trento, a Igreja católica estabeleceu, contudo, no sétimo cânone, o anátema para quem considerasse errônea sua doutrina de que o vínculo do matrimônio não se pode dissolver.

Desde o século XVIII, o divórcio foi liberalizado nos Estados protestantes, consoante a doutrina de que o casamento é um contrato civil. O Código da Prússia facilitou, como nenhum outro daquela época, a dissolução do casamento. A Revolução francesa declarou, na Constituição de 3 de setembro de 1791, que o matrimônio é apenas um contrato civil, e, no preâmbulo da célebre lei de 20 de setembro de 1792, proclamou que “a faculdade do divórcio resulta da liberdade individual, que se perderia com um compromisso indissolúvel”. Mas o Código Civil francês voltou ao princípio da indissolubilidade do casamento, limitando restritivamente as causas de divórcio, que, havendo sido suprimido em 1816, foi restaurado em 1884, sem a possibilidade outrora admitida do divórcio por mútuo consentimento. Também o Código Civil alemão reduziu os excessos do Código da Prússia. Convém a este propósito observar que o divórcio leva fatalmente ao abuso do divórcio e às consequentes medidas restritivas, cujo mais recente exemplo talvez seja a lei russa de 8 de julho de 1944, que não só agravou a situação dos adultos não casados e premiou as mães de muitos filhos, mas também tornou o divórcio caro e difícil.

Com o individualismo, espalhou-se o divórcio, e ameaça conquistar a minoria dos Estados que ainda não o admitem. As estatísticas demonstram que o número de divórcios é cada vez maior.

Torna-se, dêste modo, cada vez mais árduo o esforço para dar uma organização estável à família, de que o proletariado sempre esteve afastado pelas exigências desagregadoras da grande indústria.

Esta situação conduz à opinião de que a família tem de ser abolida, pois, de um lado, a existência doméstica só é acessível à burguesia, que, entretanto, a desmoraliza com os divórcios frequentes e as uniões ilegítimas; doutro lado, “os corolários do matrimônio burguês consistem fatalmente na inexistência de qualquer vida familiar para o proletariado, e ainda na existência da prostituição pública”. Deve a família dissolver-se na sociedade, substituindo-se a educação doméstica pela educação social.

Esta errônea opinião teve refutação cabal na profunda teoria de Augusto Comte sobre o casamento e a família, que resumiremos nos seguintes princípios: 1.º) a família é o elemento imediato da sociedade, não existindo sociedade humana sem família, nem família sem sociedade; 2.º) a educação doméstica é insubstituível; 3.º) o fim essencial do casamento somente pode ser atingido, se a união conjugal for indissolúvel e exclusiva.

A organização doméstica tem variado, mas, em torno da mulher, sempre existiu uma vida familiar exigida pelo instinto materno. Nunca houve sociedade que se decompusesse em indivíduos; entre os animais inferiores ao homem existem, ao contrário, famílias sem sociedade, que duram apenas o tempo necessário para assegurar a sobrevivência da prole. Prolongando-se além dêsse tempo, as famílias tendem, nas espécies que possuem o instinto social, a originar associações cada vez mais vastas, cujo desenvolvimento só é impedido pela preponderância do homem. Se a humanidade atingir o equilíbrio, a ordem estável, tornar-se-á tão completa a conexão entre a família e a sociedade que não será possível separar as duas noções, reduzidas a graus de uma só existência.

A educação doméstica constitui uma fase necessária do aperfeiçoamento moral, conduzindo-nos do puro individualismo à aptidão para a vida social. É na vida familiar somente que se pode realizar a cultura dos sentimentos, para a qual é necessária a influência feminina. A mulher destina-se, principalmente, à vida afetiva, e se caracteriza, essencialmente, por sua vocação de esposa. Nem mesmo as aberrações com que a pseudo-ciência procura nobilitar-se, conseguem evitar o reconhecimento dêsse caráter feminino, que a doutora Helene Deutsch, em obra recente, *The Psychology of Women*, denomina “passividade” e “masoquismo femininos”. Por essas nobres aptidões, tão mal denominadas, a mulher exerce seus ofícios fundamentais, de esposa e de mãe, constituindo o segundo uma extensão necessária do primeiro. É, na realidade, como simples companheira do homem que a mulher exerce sua missão educativa essencial. Menos determinada que o homem pelo instinto sexual, a mulher pode

mitigar o egoísmo de que se origina a união conjugal, que se transformará, assim, no melhor tipo de amizade e na fonte pura da verdadeira felicidade humana. Só aquêle que for capaz de se deixar prender por essa amizade, terá educado seu coração para acolher simpatias mais extensas e menos pessoais.

De acôrdo com os princípios expostos, é tão inconcebível a sociedade humana sem a existência da família, quanto a estabilidade social sem o casamento, de onde resulta principalmente o aperfeiçoamento da moralidade humana. Para alcançar êsse resultado, o casamento tem de ser indissolúvel e exclusivo. A êste fim se dirige o constante esforço humano para dar organização estável à existência doméstica, como demonstra a marcha de nossa espécie, que, partindo da mais completa poligamia, tende para a monogamia perfeita. Suscitada pelo instinto sexual, a afeição entre os cônjuges termina por superá-lo e estabelece completa identificação pessoal, que, de modo nenhum, pode ser desfeita. Essa identificação, que foi considerada o melhor tipo de amizade, constitui o primeiro e indispensável fundamento do amor universal, que é o fim de toda nossa educação afetiva.

O casamento perde sua eficácia educativa se a idéia de indissolubilidade não dominar as preocupações dos que desejam casar-se, evitando precipitações. De uma das “Cartas a um jovem poeta”, de Rainer-Maria Rilke, extraímos os seguintes pensamentos, que nos parecem demonstrar a necessidade de que os jovens reflitam sobre seu amadurecimento para a afeição conjugal. “Também é bom amar, porque o amor é difícil. O amor de um ser humano por outro, é talvez a mais difícil prova para qualquer de nós, é o mais alto testemunho de nós mesmos; a obra suprema de que as outras todas são meros preparativos. Porisso é que os seres jovens, novos em tudo, ainda não podem amar; devem aprender... Eles agem às cegas. Procuram evitar convenções como o casamento, e caem em convenções menos lúcidas, por certo, mas igualmente mortais. É que só dispõem de convenções. Tudo o que resulta dessas uniões turvas, que devem sua confusão à pressa, é mera convenção... Se, porém, com pertinácia, nos sujeitarmos ao amor como um duro aprendizado, em lugar de nos perdermos nos jogos fáceis e frívolos que permitem aos homens fugir à gravidade da existência; talvez, então, um insensível progresso, um certo alívio possa vir aos que nos sucederem, e ainda por muito tempo depois de nós. E seria muito...” Referindo-se à dignificação da mulher, diz o poeta, autor das “Cartas” citadas: “E estas palavras “môça”, “mulher” não significarão mais e somente o oposto do homem, mas alguma coisa particular, que valha por si mesma, não como simples complemento, mas como forma completa da vida”: a mulher em sua verdadeira humanidade. Êste progresso transformará a vida amorosa hoje tão cheia de erros (e dar-se-á isto mau grado ao homem, que, a princípio, será ultrapassado). O amor

não será mais o comércio de um homem e de uma mulher, mas o de uma humanidade com outra". Verificando que estão preparados para êsse comércio indissolúvel, os jovens adquirirão a certeza de que seu casamento não é o remate convencional e apressado das coisas do amor.

O divórcio subtrai ao casamento a propriedade essencial e conduz ao amor livre. É isto mesmo que procuram os divorcistas extremados, convencidos de que a sexualidade não admite freios. A experiência humana prova, entretanto, que a sexualidade somente constitui um poderoso meio de aperfeiçoamento sob uma disciplina severa e permanente. O amor livre e inconstante não traz felicidade ao homem, cuja natureza exige, ao contrário, afeições duradouras. As restrições impostas à sexualidade são menos as causas de psicopatias que os traumatismos e as decepções causadas pela instabilidade das afeições. Em seu livro "Os caminhos do amor", a proeminente figura da política soviética, Alexandra Kollontay, mostra, na história de suas três heroínas, como a vida, em três gerações revolucionárias, se tornou cada vez mais áspera à proporção que as afeições ganharam liberdade e perderam constância. Depois de perguntar se essa liberdade não é obtida à custa da verdadeira felicidade feminina, a doutora Helene Deutsch faz o seguinte comentário sobre o livro de Kollontay: "Deve-se notar aqui que, nas duas últimas décadas, a atitude da revolução russa para o casamento e a maternidade sofreu alterações profundas. Por muitos anos, a promiscuidade e os divórcios frequentes não serão tolerados na União Soviética... A última década presenciou uma tendência cada vez mais forte para a mais rigorosa monogamia e para o respeito da vida familiar". Confirma-se, assim, a opinião de que a sociedade humana não caminha para o amor livre, que caracterizou as primitivas formas de união conjugal, mas se destina à consagração da família pelo casamento.

A maioria dos divorcistas é, aliás, contrária às uniões livres e procura, contraditoriamente, salvar por meio do divórcio a instituição matrimonial. O vínculo do casamento, dizem êles só em casos muito excepcionais, deve ser dissolvido; o divórcio deve ser difícil, concedendo-se apenas no caso de culpa por fatos restritivamente enumerados na lei. O "Matrimonial Causes Act" inglês, de 1937, obedeceu a êsses propósitos. É sabido entretanto, que o divórcio sobrepuja as restrições, e nunca é bastante difícil para as classes privilegiadas e ociosas, que não encontram dêste modo, para suas extravagâncias nenhum obstáculo, nem o da indissolubilidade do casamento. A distância entre o sistema que dificulta, realmente, o divórcio e o que não o admite, é pequena, sendo preferível realizar o progresso pela adoção do segundo sistema, que dá ao casamento toda a eficácia moral. Dirão, entretanto, os partidários do divórcio que ainda é cedo para realizar êsse progresso, pois há casos parti-

culares em que se justifica o rompimento do laço conjugal para novas experiências afetivas, talvez mais felizes. Êste argumento é duas vezes defeituoso; primeiro, por admitir que se deva favorecer a versatilidade de sentimentos; segundo, porque encobre as verdadeiras causas dos infortúnios conjugais. Estas causas são as mesmas que impedem o proletariado de gozar a existência familiar, e que alimentam a prostituição; consistem nos excessos do individualismo, provocados pela revolução burguesa. O divórcio com que o individualismo abranda as conseqüências de seus excessos na vida familiar, e evita que êles sejam eliminados. A civilização que Florença dos fins do século XIII já antecipava, enfraqueceu o princípio da indissolubilidade do casamento para permitir a exaltação da personalidade. O que cumpre agora é defender aquêle princípio, diminuindo a exaltação egoísta em todos os domínios, intelectual, moral e econômico. A anarquia mental, a indisciplina dos impulsos instintivos, particularmente o sexual, e a desordem econômica, são as causas perturbadoras da existência doméstica. O divórcio é um tratamento paliativo dêsses males.

Se constitui um progresso passar do sistema que dificulta o divórcio para o que não admite o rompimento dos laços conjugais, o contrário será com certeza, uma retrogradação lamentável. Um país, como o nosso incidiria em êrro tremendo, se desprezasse a experiência de outros povos, que têm sofrido os tristes efeitos do divórcio, e abandonasse o princípio do casamento indissolúvel. Não nos deixemos iludir com o exemplo de nações, que, segundo a justa observação de Teixeira Mendes, apenas nos ultrapassam na indústria e, até certo ponto, nas ciências inferiores. Embora se aceite com Queen e Gruener, em seu livro *Social Pathology*, que dois a talvez quatro nonos das pessoas divorciadas nos Estados Unidos conseguem o reajustamento em novas uniões conjugais, a grande maioria, de sete a cinco nonos, fica desajustada, entregando-se algumas pessoas à "promiscuidade às vezes comercializada" e outras às bebidas. Sinclair Lewis desenha, em seu *Cass Timberlane*, as vidas de algumas pessoas divorciadas em quadros que não se podem considerar cômicos, porque retratam infelicidades. Em um dêsses quadros, salienta-se o divórcio obtido com fartas pensões de alimentos, que permitem a um pretenso cônjuge inocente realizar uma ligação amorosa ridícula, e construir ainda com a pensão um prédio a que deu, agradecido, o nome *Alimony Hall*. Os desastres conjugais que não forem seguidos da reconciliação podem-se considerar irreparáveis; não haverá para êles perfeito reajustamento, e êste será mesmo impossível se existirem filhos. O matrimônio indissolúvel possui a vantagem enorme de induzir sempre os cônjuges à reconciliação, e, assim, nunca poderá causar as devastações que o divórcio produz, eliminando uma inestimável oportunidade para o restabelecimento de uma afeição que nunca poderá

ser inteiramente substituída. A lição da França nos é dada a êsse respeito por dois eminentes juristas franceses, Planiol e Colin. O primeiro assinala essa terrível consequência do divórcio: "a mera possibilidade do divórcio desmancha muitos casais, que, sem êle, continuariam unidos ou, pelo menos, resignados; êle funciona como essas chaminés que provocam uma corrente artificial". Colin declara que a felicidade desapareceu da sociedade francesa após o restabelecimento do divórcio, e acrescenta: "Os esposos torturados pela alma inquieta e rebelde a qualquer disciplina, muitas vêzes procurarão inútilmente, em uma nova união, a felicidade que não puderam alcançar na primeira. E, doutro lado, será o caso de perguntar se a perspectiva de uma possível dissolução de casamento, por desinteligências, não as provocará. Quase não há uniões sem nuvens. Muitos casais, no tempo do casamento indissolúvel, venciam dificuldades passageiras e conseguiam realizar uma nobre vida, que teria submergido no divórcio, se existisse então. Muitos desentendimentos conjugais que hoje se exacerbam, ter-se-iam abrandado sob a lei antiga".

A história mostra o persistente esforço da humanidade para restabelecer uma existência familiar que prepare homens lúcidos, bons e trabalhadores. O passado não permite que nos enganemos sobre o caminho por onde a humanidade conseguirá libertar-se de seus longos sofrimentos. Só a família baseada na união conjugal indissolúvel pode formar homens capazes de afeições generosas, e estas são o caminho único para a desejada concórdia humana. Defendendo o princípio da indissolubilidade do casamento, estamos continuando a marcha que nos há de levar a um mundo melhor.